GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 282/2021-DPL-PGMA

Anápolis, 23 de dezembro de 2021.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
VEREADOR LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
N E S T A

Senhor Presidente,

Dignos Vereadores,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 028/2021, que *"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.282, DE 19 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar, cuja finalidade é alterar o artigo 1º da Lei nº 3.282, de 19 de março de 2008.

Pontua-se que as alterações propostas, possuem por escopo principal alterar a denominação da *unidade escolar* "Centro Municipal de Educação Desembargador Air Borges de Almeida", situada entre a Rua SW 13, com Avenida do Estado e Avenida Perimetral, no Bairro Vila Norte, nesta cidade, para "Escola Municipal de Educação Desembargador Air Borges de Almeida".

Ademais, pontua-se que centro educacional pode ser intitulado como "Escola", onde as crianças e adolescentes adquirem conhecimento e passam pelo processo de alfabetização. Portanto, o mais adequado é que o "Centro Municipal de Educação Desembargador Air Borges de Almeida" passe a ser denominado de "Escola Municipal de Educação Desembargador Air Borges de Almeida".

Urge pontuar que a Carta Magna, versa em seu artigo 30, inciso I, sobre a competência dos municípios de legislar sobre seus assuntos de interesse local, *in verbis*:

> ***Art. 30.*** *Compete aos Municípios:*
>
> ***I -*** *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Em conclusão, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme expendido nas linhas volvidas, pelo que o encaminho a essa douta Casa Legiferante.

Atenciosamente,

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.282, DE 19 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.282, de 19 de março de 2008, que assim passa a viger:

*"**Art. 1º. "**A unidade escolar, situada entre a Rua SW 13, com Avenida do Estado e Avenida Perimetral, no Bairro Vila Norte, nesta cidade, destinada ao atendimento do alunado daquele setor e adjacências com o curso de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, passa a denominar-se "Escola Municipal Desembargador Air Borges de Almeida."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL